



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



ERRATA do ATO 09

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Edilson Antônio Folle**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. ALTERAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA:

Tendo em vista que ocorreu um equívoco na divulgação do gabarito oficial da prova para a vaga de Médico Ginecologista, mais precisamente na questão de número 26, faz-se necessária a alteração deste gabarito. A correção será realizada para alinhar a resposta da questão mencionada com as informações contidas no gabarito provisório e nas avaliações de recursos que estão detalhadas no Anexo II do Ato número 09 e anexos, da seguinte forma:

Onde lê-se:

| MÉDICO GINECOLOGISTA | | | | | | | | | |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|--------------|-------|-------|-------|-------|
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: X | 05: D | 06: A | 07: D | 08: X | 09: C | 10: D |
| 11: D | 12: C | 13: A | 14: A | 15: B | 16: B | 17: D | 18: B | 19: D | 20: B |
| 21: A | 22: B | 23: D | 24: D | 25: B | 26: B | 27: C | 28: D | 29: A | 30: C |
| 31: C | 32: C | 33: C | 34: B | 35: C | 36: C | 37: D | 38: D | 39: C | 40: C |

Leia -se:

| MÉDICO GINECOLOGISTA | | | | | | | | | |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|--------------|-------|-------|-------|-------|
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: X | 05: D | 06: A | 07: D | 08: X | 09: C | 10: D |
| 11: D | 12: C | 13: A | 14: A | 15: B | 16: B | 17: D | 18: B | 19: D | 20: B |
| 21: A | 22: B | 23: D | 24: D | 25: B | 26: D | 27: C | 28: D | 29: A | 30: C |
| 31: C | 32: C | 33: C | 34: B | 35: C | 36: C | 37: D | 38: D | 39: C | 40: C |

As demais especificações do referido Ato, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Xaxim, 27 de dezembro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



ANEXO I
GABARITO OFICIAL

| ADVOGADO | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: X | 05: D | 06: A | 07: D | 08: X | 09: C | 10: D |
| 11: D | 12: C | 13: A | 14: A | 15: B | 16: B | 17: D | 18: B | 19: D | 20: B |
| 21: A | 22: B | 23: D | 24: D | 25: B | 26: C | 27: A | 28: A | 29: D | 30: B |
| 31: A | 32: B | 33: C | 34: C | 35: X | 36: X | 37: A | 38: B | 39: D | 40: D |
| AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: X | 03: C | 04: B | 05: D | 06: B | 07: D | 08: C | 09: X | 10: D |
| 11: C | 12: B | 13: A | 14: D | 15: B | 16: D | 17: D | 18: A | 19: A | 20: C |
| 21: C | 22: C | 23: D | 24: B | 25: B | 26: B | 27: B | 28: A | 29: C | 30: C |
| 31: A | 32: B | 33: A | 34: C | 35: A | 36: C | 37: D | 38: D | 39: B | 40: A |
| ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: X | 03: C | 04: B | 05: D | 06: B | 07: D | 08: C | 09: X | 10: D |
| 11: C | 12: B | 13: A | 14: D | 15: B | 16: D | 17: D | 18: A | 19: A | 20: C |
| 21: C | 22: C | 23: D | 24: B | 25: B | 26: D | 27: D | 28: C | 29: B | 30: D |
| 31: C | 32: D | 33: C | 34: B | 35: B | 36: D | 37: C | 38: C | 39: B | 40: B |
| FONOAUDIÓLOGO | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: X | 05: D | 06: A | 07: D | 08: B | 09: C | 10: D |
| 11: D | 12: C | 13: A | 14: A | 15: B | 16: B | 17: D | 18: B | 19: D | 20: B |
| 21: A | 22: B | 23: D | 24: D | 25: B | 26: C | 27: A | 28: C | 29: D | 30: D |
| 31: C | 32: C | 33: C | 34: B | 35: C | 36: C | 37: D | 38: D | 39: C | 40: C |
| MÉDICO | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: X | 05: D | 06: A | 07: D | 08: X | 09: C | 10: D |
| 11: D | 12: C | 13: A | 14: A | 15: B | 16: B | 17: D | 18: B | 19: D | 20: B |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



| | | | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|-------|--------------|-------|-------|-------|-------|
| 21: A | 22: B | 23: D | 24: D | 25: B | 26: C | 27: D | 28: C | 29: C | 30: D |
| 31: C | 32: C | 33: C | 34: B | 35: C | 36: C | 37: D | 38: D | 39: C | 40: C |
| MÉDICO GINECOLOGISTA | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: X | 05: D | 06: A | 07: D | 08: X | 09: C | 10: D |
| 11: D | 12: C | 13: A | 14: A | 15: B | 16: B | 17: D | 18: B | 19: D | 20: B |
| 21: A | 22: B | 23: D | 24: D | 25: B | 26: D | 27: C | 28: D | 29: A | 30: C |
| 31: C | 32: C | 33: C | 34: B | 35: C | 36: C | 37: D | 38: D | 39: C | 40: C |
| MÉDICO PEDIATRA | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: X | 05: D | 06: A | 07: D | 08: X | 09: C | 10: D |
| 11: D | 12: C | 13: A | 14: A | 15: B | 16: B | 17: D | 18: B | 19: D | 20: B |
| 21: A | 22: B | 23: D | 24: D | 25: B | 26: B | 27: D | 28: A | 29: B | 30: C |
| 31: C | 32: C | 33: C | 34: B | 35: C | 36: C | 37: D | 38: D | 39: C | 40: C |
| MÉDICO PSIQUIATRA | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: X | 05: D | 06: A | 07: D | 08: X | 09: C | 10: D |
| 11: D | 12: C | 13: A | 14: A | 15: B | 16: B | 17: D | 18: B | 19: D | 20: B |
| 21: A | 22: B | 23: D | 24: D | 25: B | 26: D | 27: A | 28: B | 29: C | 30: C |
| 31: C | 32: C | 33: C | 34: B | 35: C | 36: C | 37: D | 38: D | 39: C | 40: C |
| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/DESPORTIVO | | | | | | | | | |
| 01: C | 02: B | 03: C | 04: C | 05: A | 06: C | 07: D | 08: A | 09: A | 10: B |
| 11: A | 12: C | 13: D | 14: D | 15: A | 16: C | 17: B | 18: A | 19: C | 20: C |
| 21: B | 22: C | 23: C | 24: B | 25: C | 26: B | 27: D | 28: C | 29: C | 30: B |
| 31: C | 32: B | 33: B | 34: D | 35: D | 36: B | 37: B | 38: C | 39: D | 40: C |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: X | 03: C | 04: B | 05: D | 06: B | 07: D | 08: C | 09: X | 10: D |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



| | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 11: C | 12: B | 13: A | 14: D | 15: B | 16: D | 17: D | 18: A | 19: A | 20: C |
| 21: C | 22: C | 23: D | 24: B | 25: B | 26: D | 27: C | 28: C | 29: A | 30: B |
| 31: C | 32: D | 33: C | 34: B | 35: B | 36: D | 37: C | 38: C | 39: B | 40: B |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: A | 03: B | 04: X | 05: D | 06: A | 07: D | 08: X | 09: C | 10: D |
| 11: D | 12: C | 13: A | 14: A | 15: B | 16: B | 17: D | 18: B | 19: D | 20: B |
| 21: A | 22: B | 23: D | 24: D | 25: B | 26: B | 27: C | 28: B | 29: B | 30: D |
| 31: C | 32: C | 33: C | 34: B | 35: C | 36: C | 37: D | 38: D | 39: C | 40: C |



ANEXO II
ANÁLISE DE RECURSOS

I – LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO: 01

ID: 1584

INSCRIÇÃO: 247

NOME: CLÉDISON DOS SANTOS SILVA DOS REIS

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 01

ID: 1588 e 1589

INSCRIÇÃO: 547

NOME: HIGOR LANDO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 01

ID: 1600

INSCRIÇÃO: 11

NOME: NOABA PERETTO STURMER

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que a alternativa (C) também possui sinônimos perfeitos, baseando-se nos sinônimos apresentados pelo "site Dicionário Online". Realmente a palavra metamorfose é um sinônimo de transformação, contudo, não possuem significados idênticos. Enquanto 'Transformação', significa qualquer tipo de alteração que modifica ou dá uma nova forma, parcial ou total; 'Metamorfose' é a mudança ou alteração completa no aspecto, na natureza ou na estrutura de alguém ou de alguma coisa. Portanto significados diferentes.

QUESTÃO: 01

ID: 1607 e 1608

INSCRIÇÃO: 143

NOME: ALEX DE BRITO EUGÊNIO

RESPOSTA: IMPROCEDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que a alternativa (C) também possui sinônimos perfeitos, justificando seus argumentos em definições de 'metamorfose'. Realmente a palavra metamorfose é um sinônimo de transformação, contudo, não são sinônimos perfeitos, pois não possuem significados idênticos. Enquanto 'Transformação', significa qualquer tipo de alteração que modifica ou dá uma nova forma, parcial ou total; 'Metamorfose' é a mudança ou alteração completa no aspecto, na natureza ou na estrutura de alguém ou de alguma coisa. Portanto significados diferentes.

QUESTÃO: 01

ID: 1614

INSCRIÇÃO: 109

NOME: RENAN GOTZ

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 01

ID: 1637

INSCRIÇÃO: 275

NOME: WEILLER CARLOS CHAVES

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 01

ID: 1643

INSCRIÇÃO: 184

NOME: FRANCIELLY CARLA DE PONTES CAUDURO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



QUESTÃO: 01

ID: 1633

INSCRIÇÃO: 329

NOME: RAFAEL LEANDRO DAUN

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que a alternativa (C) também possui sinônimos perfeitos, justificando seus argumentos em definições de 'metamorfose'. Realmente a palavra metamorfose é um sinônimo de transformação, contudo, não são sinônimos perfeitos, pois não possuem significados idênticos. Enquanto 'Transformação', significa qualquer tipo de alteração que modifica ou dá uma nova forma, parcial ou total; 'Metamorfose' é a mudança ou alteração completa no aspecto, na natureza ou na estrutura de alguém ou de alguma coisa. Portanto significados diferentes.

QUESTÃO: 01

ID: 1667

INSCRIÇÃO: 603

NOME: WILLIAN BATISTA CASAL

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que a alternativa (C) também possui sinônimos perfeitos, justificando seus argumentos em definições de 'metamorfose'. Realmente a palavra metamorfose é um sinônimo de transformação, contudo, não são sinônimos perfeitos, pois não possuem significados idênticos. Enquanto 'Transformação', significa qualquer tipo de alteração que modifica ou dá uma nova forma, parcial ou total; 'Metamorfose' é a mudança ou alteração completa no aspecto, na natureza ou na estrutura de alguém ou de alguma coisa. Portanto significados diferentes.

QUESTÃO: 01

ID: 1679

INSCRIÇÃO: 276

NOME: MARCOS PAULO TURCATEL

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 01

ID: 1689

INSCRIÇÃO: 163

NOME: KAUANA VAILON

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 02

ID: 1585

INSCRIÇÃO: 247

NOME: CLÉDISON DOS SANTOS SILVA DOS REIS

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 02

ID: 1602

INSCRIÇÃO: 356

NOME: JULIA BEATRIZ ATAIDE BRITO BARBOSA

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que a afirmativa II está correta, tendo em vista que 'bicicreta' é realmente uma cacografia. Equivoca-se o candidato. A **cacografia**, chamada de barbarismo gráfico, indica os erros de grafia da palavra. Exemplos: adevogado ao invés de advogado; geito ao invés de jeito; enquanto a **cacoépia**, chamada de barbarismo ortoépico, indica os erros cometidos pela pronúncia errada das palavras. Exemplos: bicicreta ao invés de bicicleta; decascar ao invés de descascar, como muito bem destacado pelo próprio recorrente:

"O termo "bicicleta" é amplamente utilizado e aceito pelos falantes nativos da língua portuguesa. A aceitação e o uso generalizado contribuem para a legitimidade da palavra." (ênfase incluída).

QUESTÃO: 02

ID: 1616

INSCRIÇÃO: 22

NOME: CLEITON ARGENTA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 02

ID: 1622

INSCRIÇÃO: 594



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



NOME: RHUAN SANTOS ANDRADE LIMA

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente apresenta suas alegações postulando inicialmente que o gabarito provisório elenca a alternativa C como a correta. Contudo, segundo o gabarito inicial, a opção acertada, de fato, no referido gabarito é a alternativa A. Em face desta premissa, abstermo-nos de proferir qualquer deliberação acerca das objeções levantadas relativas à afirmativa I, haja vista sua consonância com o gabarito divulgado. De igual modo, dispensamos análise das demais alegações, visto que o recorrente pleiteia a modificação do gabarito para uma alternativa já reconhecida como correta no prisma da autoridade examinadora.

QUESTÃO: 02

ID: 1636

INSCRIÇÃO: 275

NOME: WEILLER CARLOS CHAVES

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 02

ID: 1664

INSCRIÇÃO: 90

NOME: FERNANDO MARINHO DE MELLO

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. Com efeito, falta ao enunciado da questão a palavra 'conotativo'. Desta forma, com a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

QUESTÃO: 02

ID: 1684

INSCRIÇÃO: 646

NOME: MARCIO SCHAKER

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



QUESTÃO: 02

ID: 1691

INSCRIÇÃO: 163

NOME: KAUANA VAILON

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 04

ID: 1624 e 1625

INSCRIÇÃO: 594

NOME: RHUAN SANTOS ANDRADE LIMA

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. A afirmativa I também é um discurso indireto. Desta forma, com a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

QUESTÃO: 04

ID: 1655

INSCRIÇÃO: 192

NOME: GUSTAVO PEROSSO

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. A afirmativa I também é um discurso indireto. Desta forma, com a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

QUESTÃO: 04

ID: 1693

INSCRIÇÃO: 163

NOME: KAUANA VAILON

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



QUESTÃO: 06

ID: 1626

INSCRIÇÃO: 594

NOME: RHUAN SANTOS ANDRADE LIMA

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente sustenta que a opção B também se aplica a frase do enunciado da questão, sob o argumento de que o pronome demonstrativo “este” substitui o termo anterior ‘céu’.

A Substituição lexical ocorre quando um termo é substituído por outro com significado semelhante, mas com uma forma diferente, com o objetivo de evitar repetições e manter a fluidez do texto. Por exemplo, se a frase fosse "Após a tempestade, o céu clareou, e o firmamento mostrou-se sereno", a palavra "firmamento" seria uma substituição lexical para "céu", pois são termos diferentes, mas com significados semelhantes.

No entanto, na frase original, "este" não é uma substituição lexical, pois não substitui o termo "céu" por um sinônimo ou por uma expressão de significado semelhante. Em vez disso, "este" é um pronome demonstrativo que faz referência direta ao termo "céu" mencionado anteriormente. Esta é uma característica da referência anafórica: um termo é utilizado para se referir a outro já mencionado, mantendo a coesão do texto sem repetir o mesmo termo.

Portanto, "este" não está realizando uma substituição lexical, mas sim uma referência anafórica, conectando as partes do texto ao retomar um elemento já mencionado, sem substituí-lo por um sinônimo ou expressão equivalente.

QUESTÃO: 06

ID: 1685

INSCRIÇÃO: 646

NOME: MARCIO SCHAKER

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 06

ID: 1695

INSCRIÇÃO: 163

NOME: KAUANA VAILON

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 07

ID: 1587

INSCRIÇÃO: 247

NOME: CLÉDISON DOS SANTOS SILVA DOS REIS

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 07

ID: 1590

INSCRIÇÃO: 574

NOME: HIGOR LANDO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 07

ID: 1627

INSCRIÇÃO: 594

NOME: RHUAN SANTOS ANDRADE LIMA

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que a opção (B) também estaria correta, argumentando que:

"2. Uso da preposição "Sobre":

*o Conforme mencionado anteriormente, a preposição "sobre" pode ser usada com o verbo "referir-se" quando se deseja enfatizar **a abordagem mais ampla do tema**, como indicado por Celso Cunha e Lindley Cintra. O respeitado gramático brasileiro Sérgio Nogueira, em sua obra "Gramática Brasileira", reconhece que "sobre" é uma preposição aceitável com "referir-se" em algumas situações."* (ênfase incuso)

Contexto Específico do Enunciado: O enunciado solicita a identificação da preposição correta para ser usada com "referir-se", mantendo o sentido de "fazer menção, aludir". O contexto é específico para o significado de mencionar ou aludir a algo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



Uso Padrão de "Referir-se a": Tradicionalmente, na língua portuguesa, o verbo "referir-se", quando usado no sentido de mencionar ou aludir, é seguido pela preposição "a". Isso se alinha com a norma culta e é amplamente reconhecido por gramáticos e dicionários. O uso de "referir-se a" estabelece uma relação direta e específica com o objeto mencionado, que é o foco da questão.

Uso Alternativo de "Referir-se sobre": Embora Celso Cunha, Lindley Cintra e Sérgio Nogueira reconheçam que a preposição "sobre" pode ser usada com "referir-se" em certos contextos, esse uso é mais apropriado quando se deseja indicar uma abordagem mais abrangente ou discutir um tema de maneira geral. Esse uso não é comum e é considerado menos direto para o significado de "fazer menção ou aludir", que é o foco da questão.

Clareza e Precisão no Uso da Língua: Em contextos educacionais e avaliativos, como em provas e testes, a precisão e a aderência às normas cultas são geralmente priorizadas. A escolha da preposição "a" com "referir-se", no sentido de mencionar ou aludir, reflete essa precisão e está alinhada com a norma culta da língua portuguesa.

Portanto, embora "sobre" possa ser teoricamente aceitável em contextos mais abrangentes, para a finalidade específica da questão – que é identificar a preposição que mantém o sentido de "fazer menção, aludir" –, "referir-se a" é a escolha mais apropriada e alinhada com o uso padrão da língua portuguesa.

QUESTÃO: 07

ID: 1654

INSCRIÇÃO: 164

NOME: NILMA JAQUELINE CORREIA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 07

ID: 1662

INSCRIÇÃO: 90

NOME: FERNANDO MARINHO DE MELLO

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que a opção (A) também estaria correta. Equivoca-se em seus argumentos. Vejamos:

Regência Nominal de "Simpatia": A regência nominal diz respeito à relação de uma palavra nominal (como um substantivo ou adjetivo) com suas complementações, geralmente estabelecida por meio de preposições. No caso de "simpatia", a preposição mais comumente usada para estabelecer essa relação é "por".



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



Significado de "Simpatia por": Quando se usa "simpatia" seguida da preposição "por", está-se indicando um sentimento favorável ou afetivo em relação a alguém ou algo. Na frase em questão, "simpatia pelos alunos" expressa claramente que a professora tinha um sentimento afetivo positivo em relação aos alunos.

Uso de "Para Com": A expressão "para com" é usada em português para indicar uma relação de respeito, consideração ou atitude em relação a alguém. Embora a expressão possa ser usada em contextos que envolvem sentimentos ou atitudes (como respeito, consideração), ela é menos específica e direta que "por" para indicar um sentimento de simpatia.

Contexto da Frase: No contexto da frase, a professora está demonstrando esse sentimento durante a aula, o que sugere uma relação mais imediata e direta com os alunos, melhor capturada pela preposição "por".

Conclusão: Portanto, embora "para com" possa ser usado em contextos relacionais, a expressão "simpatia por" é a mais adequada e precisa para a frase em questão, pois transmite de forma clara e direta o sentimento de simpatia da professora em relação aos seus alunos. A escolha de "por" mantém o sentido original e específico da frase, alinhando-se com o uso padrão da língua portuguesa.

QUESTÃO: 07

ID: 1666

INSCRIÇÃO: 603

NOME: WILLIAN BATISTA CASAL

RESPOSTA IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que a opção (B) também estaria correta. Equivoca-se em seus argumentos. Vejamos:

Contexto Específico do Enunciado: O enunciado solicita a identificação da preposição correta para ser usada com "referir-se", mantendo o sentido de "fazer menção, aludir". O contexto é específico para o significado de mencionar ou aludir a algo.

Uso Padrão de "Referir-se a": Tradicionalmente, na língua portuguesa, o verbo "referir-se", quando usado no sentido de mencionar ou aludir, é seguido pela preposição "a". Isso se alinha com a norma culta e é amplamente reconhecido por gramáticos e dicionários. O uso de "referir-se a" estabelece uma relação direta e específica com o objeto mencionado, que é o foco da questão.

Uso Alternativo de "Referir-se sobre": Embora Celso Cunha, Lindley Cintra e Sérgio Nogueira reconheçam que a preposição "sobre" pode ser usada com "referir-se" em certos contextos, esse uso é mais apropriado quando se deseja indicar uma abordagem mais abrangente ou discutir um tema de maneira geral. Esse uso não é comum e é considerado menos direto para o significado de "fazer menção ou aludir", que é o foco da questão.

Clareza e Precisão no Uso da Língua: Em contextos educacionais e avaliativos, como em provas e testes, a precisão e a aderência às normas cultas são geralmente priorizadas. A escolha da preposição "a" com "referir-se", no sentido de mencionar ou aludir, reflete essa precisão e está alinhada com a norma culta da língua portuguesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



Portanto, embora "sobre" possa ser teoricamente aceitável em contextos mais abrangentes, para a finalidade específica da questão – que é identificar a preposição que mantém o sentido de "fazer menção, aludir" –, "referir-se a" é a escolha mais apropriada e alinhada com o uso padrão da língua portuguesa.

QUESTÃO: 07

ID: 1686

INSCRIÇÃO: 646

NOME: MARCIO SCHAKER

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 08

ID: 1569

INSCRIÇÃO: 354

NOME: DEBORA ROSALEN RISSI

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 08

ID: 1571

INSCRIÇÃO: 64

NOME: ANILSON SPRICIGO JUNIOR

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. Com efeito, a correta aplicação das regras de concordância verbal e nominal na língua portuguesa conduz à conclusão de que a formulação adequada para o enunciado em questão seria: "parecem, satisfeitos, parecem". Entretanto, constata-se a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, desta forma a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

QUESTÃO: 08

ID: 1572

INSCRIÇÃO: 393

NOME: MATHEUS ENRIQUE FOLLE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 08

ID: 1593 e 1594

INSCRIÇÃO: 513

NOME: ANA FLÁVIA BRANDÃO

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. Com efeito, a correta aplicação das regras de concordância verbal e nominal na língua portuguesa conduz à conclusão de que a formulação adequada para o enunciado em questão seria: "parecem, satisfeitos, parecem". Entretanto, constata-se a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, desta forma a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

QUESTÃO: 08

ID: 1603

INSCRIÇÃO: 11

NOME: NOABA PERETTO STURMER

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. Com efeito, a correta aplicação das regras de concordância verbal e nominal na língua portuguesa conduz à conclusão de que a formulação adequada para o enunciado em questão seria: "parecem, satisfeitos, parecem". Entretanto, constata-se a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, desta forma a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

QUESTÃO: 08

ID: 1658

INSCRIÇÃO: 164

NOME: NILMA JAQUELINE CORREIA

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. Com efeito, a correta aplicação das regras de concordância verbal e nominal na língua portuguesa conduz à conclusão de que a formulação adequada para o enunciado em questão seria: "parecem, satisfeitos, parecem". Entretanto, constata-se a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, desta forma a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



QUESTÃO: 08

ID: 1669

INSCRIÇÃO: 8

NOME: BEATRIZ PONTES CRUZ DA SILVA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 08

ID: 1676

INSCRIÇÃO: 329

NOME: RAFAEL LEANDRO DAUN

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. Com efeito, a correta aplicação das regras de concordância verbal e nominal na língua portuguesa conduz à conclusão de que a formulação adequada para o enunciado em questão seria: "parecem, satisfeitos, parecem". Entretanto, constata-se a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, desta forma a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

QUESTÃO: 08

ID: 1699

INSCRIÇÃO: 212

NOME: NATALIA STARKE HOFS

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. Com efeito, a correta aplicação das regras de concordância verbal e nominal na língua portuguesa conduz à conclusão de que a formulação adequada para o enunciado em questão seria: "parecem, satisfeitos, parecem". Entretanto, constata-se a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, desta forma a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

QUESTÃO: 09

ID: 1617

INSCRIÇÃO: 22

NOME: CLEITON ARGENTA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 09

ID: 1620 e 1621

INSCRIÇÃO: 302

NOME: LEANDRO GROMOSKI

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso parcialmente procedente. O recorrente em suas razões de recurso alega que a alternativa C está incorreta, e a alternativa A está correta, por serem adjetivos, concordando em gênero e número com o substantivo a que se referem.

Com relação a alternativa C, alega o recorrente:

“O gabarito provisório traz como correta a resposta - C) Anexo, seguem os relatórios da última reunião. Embora a locução "anexo, seguem" possa ser considerada pouco usual, não é gramaticalmente incorreta, isso porque a palavra "anexo" pode funcionar tanto como adjetivo quanto como advérbio. Na frase, "anexo" está sendo usado como adjetivo, e, nesse caso, é invariável, não concordando em gênero ou número com o substantivo.”

Equivoca-se em seus argumentos. Na frase "Anexo, seguem os relatórios da última reunião" está correta em termos de concordância. Na língua portuguesa, a palavra "anexo" pode ser usada como adjetivo ou como advérbio. Neste caso, "anexo" está sendo usada como advérbio, e não adjetivo, e por isso, não precisa concordar em número e gênero com o substantivo "relatórios". Como advérbio, "anexo" indica a maneira como os relatórios são enviados, ou seja, que estão sendo enviados dentro do anexo, ou juntamente com algo.

Se "anexo" fosse usado como adjetivo, deveria concordar em gênero e número com o substantivo a que se refere, como em "Os relatórios anexos".

Ao que tange a alternativa A, os argumentos do recorrente são procedentes. Na frase “Bastantes informações foram necessárias para concluir o trabalho”, bastantes é um adjetivo, que qualifica o substantivo "informações", indicando uma quantidade considerável. Neste uso, ele concorda em número com o substantivo que modifica. Portanto a alternativa A também está correta.

Sendo assim, diante da ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

QUESTÃO: 09

ID: 1650

INSCRIÇÃO: 450

NOME: RAISSA RECH

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância



com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 09

ID: 1675

INSCRIÇÃO: 439

NOME: JANALISE RODRIGUES

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

II – MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

QUESTÃO: 11

ID: 1595

INSCRIÇÃO: 513

NOME: ANA FLÁVIA BRANDÃO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que:

“Ao total haviam 155 alunos, sendo que 55 participaram de apenas uma modalidade, não tendo a questão especificado qual modalidade gostaria de saber, portanto, o valor correto seria 35,48%.” (ênfase incluída)

A parte inquisitória do enunciado solicitava:

“(…)qual é a porcentagem mais próxima que representa a relação entre o número de competidores que se dedicam a apenas uma modalidade e o total de competidores desse evento?” (ênfase incluída)

De início verifica-se que há um equívoco por parte do recorrente ao alegar que a “questão não especificou qual modalidade gostaria de saber”.

Com relação a solução do problema, esclarecemos:

Total de Competidores que Participam de Apenas Uma Modalidade:

Apenas Xadrez: $80-25-35-10=10$

Apenas Judô: $85-25-30-10=20$

Apenas Arco e Flecha: $90-35-30-10=15$

Somando esses valores, obtemos o total de competidores que participam de apenas uma modalidade:

Total Apenas Uma Modalidade = $10+20+15=45$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



Total Geral de Competidores:

Para encontrar o total geral de competidores, somamos o total de competidores que participam de duas ou de todas as modalidades, pois eles estão contados mais de uma vez, em seguida somamos com o total de competidores que praticam apenas uma modalidade. Assim:

Total Geral = $(25+30+35+10) + 45=145$

Cálculo da Porcentagem:

Finalmente, para calcular a porcentagem, dividimos o número de competidores que participam de apenas uma modalidade pelo total geral de competidores e multiplicamos por 100:

Porcentagem = $45/145 \times 100 \approx 31.03\%$

Portanto, aproximadamente 31% dos competidores se dedicam a apenas uma modalidade.

Em tempo, se o recorrente chegou ao resultado de 35,48% quando estava resolvendo a questão durante a prova, mesmo não sendo o cálculo exigido pela questão, ainda assim, assinalaria a alternativa D, uma vez que é a que mais se aproxima, conforme enunciado da questão.

QUESTÃO: 12

ID: 1578

INSCRIÇÃO: 582

NOME: MARIO MATTHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 12

ID: 1628

INSCRIÇÃO: 594

NOME: RHUAN SANTOS ANDRADE LIMA

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que a matéria da questão não está prevista no conteúdo programático, por requerer conhecimento de matemática financeira. O que não é verdade.

O conteúdo programático inclui tópicos como equações e sistemas do primeiro grau, porcentagem, juros simples e compostos, entre outros. Embora o desconto racional simples não seja mencionado explicitamente, ele está intimamente relacionado com esses tópicos. O desconto racional simples é uma aplicação direta de conceitos de porcentagem e juros, que estão listados no conteúdo.

O conteúdo programático de um concurso frequentemente inclui tópicos gerais que podem abranger uma variedade de subtemas relacionados. Por exemplo, "juros simples e compostos" podem incluir



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



diversas operações financeiras, como descontos. Assim, embora o desconto racional simples não esteja explicitamente listado, ele se enquadra no escopo mais amplo de matemática financeira.

A questão proposta é fundamentalmente um problema de aplicação de porcentagem e juros, conceitos que estão presentes no conteúdo programático. Os candidatos preparados para tópicos como juros e porcentagem deveriam ser capazes de abordar uma questão sobre desconto racional simples, pois esses conceitos são inter-relacionados. Portanto, não se trata de um tópico fora do escopo de preparação dos candidatos.

Em tempo, o propósito de incluir questões variadas em um concurso é avaliar a capacidade do candidato de aplicar conceitos teóricos em situações práticas. Questões como a proposta desafiam os candidatos a aplicar seus conhecimentos de maneira integrada e prática, o que está em linha com os objetivos educacionais de um concurso público.

Segue a resposta do problema:

O desconto racional simples é calculado pela fórmula:

$$D = N \times i \times t / 1 + i \times t$$

onde:

D é o desconto concedido,
N é o valor nominal da promissória,
i é a taxa de desconto ao mês,
t é o tempo de antecipação do pagamento em meses.

No problema dado:

N = R\$12.000,00.
i = 4% ou 0,04 na forma decimal,
t é a metade do prazo de 8 meses, que são 4 meses.

Substituindo os valores na fórmula, temos:

$$D = 12000 \times 0,04 \times 4 / 1 + 0,04 \times 4$$

$$D = 1920 / 1,16$$

$$D = 1655,17$$

O comprador deverá receber um desconto aproximado de R\$1655,17 ao pagar sua dívida na metade do prazo estipulado na promissória.

QUESTÃO: 12

ID: 1645

INSCRIÇÃO: 192

NOME: GUSTAVO PEROSSO

RESPOSTA: IMPROCEDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente alega que a resposta do gabarito é a opção (B). Contudo, equivocou-se em seu cálculo:

A questão proposta é fundamentalmente um problema de aplicação de porcentagem e juros. Segue a resposta do problema:

O desconto racional simples é calculado pela fórmula:

$$D = N \times i \times t / 1 + i \times t$$

onde:

D é o desconto concedido,
N é o valor nominal da promissória,
i é a taxa de desconto ao mês,
t é o tempo de antecipação do pagamento em meses.

No problema dado:

N = R\$12.000,00.
i = 4% ou 0,04 na forma decimal,
t é a metade do prazo de 8 meses, que são 4 meses.

Substituindo os valores na fórmula, temos:

$$D = 12000 \times 0,04 \times 4 / 1 + 0,04 \times 4$$

$$D = 1920 / 1,16$$

$$D = 1655,17$$

O comprador deverá receber um desconto aproximado de R\$1655,17 ao pagar sua dívida na metade do prazo estipulado na promissória.

QUESTÃO: 13

ID: 1574

INSCRIÇÃO: 149

NOME: LUANNY QUEIROZ DANTAS

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.



QUESTÃO: 13

ID: 1611

INSCRIÇÃO: 143

NOME: ALEX DE BRITO EUGÊNIO

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente sustenta que a resposta correta seria 240 dias. Contudo está equivocado. Vejamos:

Determinar o Tempo Total:

Seja T o tempo total previsto para a construção.

A primeira fase levou $1/4T$ de tempo.

Após a primeira fase restam $3/4T$ de tempo.

A segunda fase levou $3/5$ do tempo restante, ou seja, $3/5$ de $3/4T = 3/5 \times 3/4T = 9/20T$

A terceira fase levou 36 dias

Calcular o tempo restante para terceira fase:

Após as 02 primeiras fases o tempo restante é $T - 1/4T$ (1ª fase) - $9/20T$ (2ª fase)

$20 - 5 - 9 = 6/20T = 3/10T$

20

Simplificando, temos: $20/20T - 5/20T - 9/20T = 6/20T = 3/10T$

Igualar o tempo restante aos 36 dias:

Então, $3/10T = 36$ dias

$T = 36 \times 10/3 = 360 / 3 = 120$ dias

Resolver para T:

O tempo levado para completar a construção é 120 dias

Analisando o cálculo apresentado pelo recorrente, verifica-se que não considerou o disposto no enunciado com relação a segunda fase: *'a segunda fase foi concluída com três quintos do tempo restante após a finalização da primeira fase'*. (Ênfase incluída)

QUESTÃO: 13

ID: 1668

INSCRIÇÃO: 570

NOME: JONNI MAICON CERESA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.



QUESTÃO: 14

ID: 1570

INSCRIÇÃO: 149

NOME: LUANNY QUEIROZ DANTAS

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 14

ID: 1573

INSCRIÇÃO: 64

NOME: ANILSON SPRICIGO JUNIOR

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. Equivoca-se o recorrente em seu raciocínio. A questão deve ser respondida com base no que requer o enunciado da questão, que, neste caso, é a única afirmação que podemos dizer que é necessariamente verdadeira dadas as informações fornecidas na questão ("*...é necessário determinar qual das seguintes afirmações é de fato ser necessariamente verdadeira*").

Inicialmente, de destacar, que a banca irá considerar o teor das razões apresentadas, uma vez que as mesmas se encontram permeadas por elementos não congruentes com os padrões normativos da língua portuguesa e dos preceitos matemáticos, evidenciando, assim, a possibilidade de que os argumentos tenham sido gerados ou submetidos à apreciação mediante o emprego de algum mecanismo de I. A.

1. Em termos de entendimento:

"Se Clara é médica, então João é engenheiro" é uma afirmação verdadeira. Em lógica, isso significa que toda vez que Clara é médica, João tem que ser engenheiro para que essa condição seja satisfeita.

"Clara é médica e João é engenheiro" é uma afirmação falsa. Isso significa que não podemos ter uma situação em que ambos, Clara ser médica e João ser engenheiro, ocorram ao mesmo tempo.

Dado o segundo ponto, SE Clara fosse médica, então a primeira parte da implicação seria verdadeira, o que nos levaria a concluir que João também seria engenheiro. Mas isso contradiria a informação de que não é verdade que ambos são verdadeiros simultaneamente.

Logo, para que ambas as informações dadas coexistam sem contradição, Clara não pode ser médica. SE ela fosse, isso levaria a uma contradição com a segunda afirmação de que "Clara é médica e João é engenheiro" é falso.

Portanto, a única conclusão que podemos tirar com certeza é que Clara não é médica, porque essa é a única maneira de satisfazer ambas as condições sem contradição.



Assim, a resposta para a questão, é:

A) Clara não é médica.

E esta é a única afirmação que podemos dizer que é necessariamente verdadeira dadas as informações fornecidas.

2. Em termos matemáticos:

Temos duas proposições iniciais:

1 - Se Clara é médica, então João é engenheiro. ($P \rightarrow Q$)

2 - A afirmação "Clara é médica e João é engenheiro" foi refutada. ($P \wedge Q$ é falso)

Com base nisso, vamos analisar as afirmações:

A) Clara não é médica. ($\neg P$)

B) João não é engenheiro. ($\neg Q$)

C) Clara é médica. (P)

D) Clara é médica ou João não é engenheiro. ($P \vee \neg Q$)

E) João é engenheiro. (Q)

A refutação de ($P \wedge Q$) significa que pelo menos uma das partes dessa conjunção é falsa. Isso por si só não nos diz qual das partes é falsa, apenas que não podem ser ambas verdadeiras simultaneamente.

A partir da primeira proposição ($P \rightarrow Q$), se P é verdadeiro, então Q também deve ser verdadeiro. Mas sabemos que ($P \wedge Q$) é falso, então não podemos ter P verdadeiro, porque isso faria Q verdadeiro, o que contradiria a refutação.

Então, P deve ser falso. Se P é falso (Clara não é médica), então a implicação ($P \rightarrow Q$) é verdadeira independentemente do valor de verdade de Q , porque uma implicação com uma premissa falsa é sempre verdadeira.

Portanto, a única afirmação que é necessariamente verdadeira, dadas as premissas, é:

A) Clara não é médica. ($\neg P$)

Esta é a lógica que usamos para chegar à conclusão. Não é necessário criar uma tabela de verdade completa para resolver essa questão, pois a refutação de ($P \wedge Q$) nos dá a informação necessária para determinar a veracidade de $\neg P$.

QUESTÃO: 14

ID: 1580

INSCRIÇÃO: 582

NOME: MARIO MATTHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 14

ID: 1597

INSCRIÇÃO: 513

NOME: ANA FLÁVIA BRANDÃO

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. Equivoca-se o recorrente em seu raciocínio. A questão deve ser respondida com base no que requer o enunciado da questão, que, neste caso, é **a única afirmação que podemos dizer que é necessariamente verdadeira dadas as informações fornecidas na questão** (“(...) é necessário determinar qual das seguintes afirmações é de fato ser necessariamente verdadeira”).

Portanto:

"Se Clara é médica, então João é engenheiro" é uma afirmação verdadeira. Em lógica, isso significa que toda vez que Clara é médica, João tem que ser engenheiro para que essa condição seja satisfeita.

"Clara é médica e João é engenheiro" é uma afirmação falsa. Isso significa que não podemos ter uma situação em que ambos, Clara ser médica e João ser engenheiro, ocorram ao mesmo tempo.

Dado o segundo ponto, SE Clara fosse médica, então a primeira parte da implicação seria verdadeira, o que nos levaria a concluir que João também seria engenheiro. Mas isso contradiria a informação de que não é verdade que ambos são verdadeiros simultaneamente.

Logo, para que ambas as informações dadas coexistam sem contradição, Clara não pode ser médica. SE ela fosse, isso levaria a uma contradição com a segunda afirmação de que "Clara é médica e João é engenheiro" é falso.

Portanto, a única conclusão que podemos tirar com certeza é que Clara não é médica, porque essa é a única maneira de satisfazer ambas as condições sem contradição.

Assim, a resposta para a questão, é:

A) Clara não é médica.

E esta é a única afirmação que podemos dizer que é necessariamente verdadeira dadas as informações fornecidas. Não é necessário criar uma tabela de verdade completa para resolver essa questão, pois a refutação de $(P \wedge Q)$ nos dá a informação necessária para determinar a veracidade de $\neg P$.

QUESTÃO: 14

ID: 1638

INSCRIÇÃO: 275

NOME: WEILLER CARLOS CHAVES

RESPOSTA: INDEFERIDO



JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 14

ID: 1687

INSCRIÇÃO: 329

NOME: RAFAEL LEANDRO DAUN

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. Equivoca-se o recorrente em seu raciocínio. A questão deve ser respondida com base no que requer o enunciado da questão, que, neste caso, é a única afirmação que podemos dizer que é necessariamente verdadeira dadas as informações fornecidas na questão ("*(...)é necessário determinar qual das seguintes afirmações é de fato ser necessariamente verdadeira*").

1. Em termos de entendimento:

"Se Clara é médica, então João é engenheiro" é uma afirmação verdadeira. Em lógica, isso significa que toda vez que Clara é médica, João tem que ser engenheiro para que essa condição seja satisfeita.

"Clara é médica e João é engenheiro" é uma afirmação falsa. Isso significa que não podemos ter uma situação em que ambos, Clara ser médica e João ser engenheiro, ocorram ao mesmo tempo.

Dado o segundo ponto, SE Clara fosse médica, então a primeira parte da implicação seria verdadeira, o que nos levaria a concluir que João também seria engenheiro. Mas isso contradiria a informação de que não é verdade que ambos são verdadeiros simultaneamente.

Logo, para que ambas as informações dadas coexistam sem contradição, Clara não pode ser médica. SE ela fosse, isso levaria a uma contradição com a segunda afirmação de que "Clara é médica e João é engenheiro" é falso.

Portanto, a única conclusão que podemos tirar com certeza é que Clara não é médica, porque essa é a única maneira de satisfazer ambas as condições sem contradição.

Assim, a resposta para a questão, é:

A) Clara não é médica.

E esta é a única afirmação que podemos dizer que é necessariamente verdadeira dadas as informações fornecidas.

2. Em termos matemáticos:

Temos duas proposições iniciais:

1 - Se Clara é médica, então João é engenheiro. ($P \rightarrow Q$)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



2 - A afirmação "Clara é médica e João é engenheiro" foi refutada. ($P \wedge Q$ é falso)

Com base nisso, vamos analisar as afirmações:

- A) Clara não é médica. ($\neg P$)
- B) João não é engenheiro. ($\neg Q$)
- C) Clara é médica. (P)
- D) Clara é médica ou João não é engenheiro. ($P \vee \neg Q$)
- E) João é engenheiro. (Q)

A refutação de ($P \wedge Q$) significa que pelo menos uma das partes dessa conjunção é falsa. Isso por si só não nos diz qual das partes é falsa, apenas que não podem ser ambas verdadeiras simultaneamente.

A partir da primeira proposição ($P \rightarrow Q$), se P é verdadeiro, então Q também deve ser verdadeiro. Mas sabemos que ($P \wedge Q$) é falso, então não podemos ter P verdadeiro, porque isso faria Q verdadeiro, o que contradiria a refutação.

Então, P deve ser falso. Se P é falso (Clara não é médica), então a implicação ($P \rightarrow Q$) é verdadeira independentemente do valor de verdade de Q , porque uma implicação com uma premissa falsa é sempre verdadeira.

Portanto, a única afirmação que é necessariamente verdadeira, dadas as premissas, é:

- A) Clara não é médica. ($\neg P$)

Esta é a lógica que usamos para chegar à conclusão. Não é necessário criar uma tabela de verdade completa para resolver essa questão, pois a refutação de ($P \wedge Q$) nos dá a informação necessária para determinar a veracidade de $\neg P$.

QUESTÃO: 14

ID: 1690

INSCRIÇÃO: 646

NOME: MARCIO SCHAKER

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 15

ID: 1567

INSCRIÇÃO: 149

NOME: LUANNY QUEIROZ DANTAS

RESPOSTA: INDEFERIDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 15

ID: 1696

INSCRIÇÃO: 646

NOME: MARCIO SCHAKER

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

III - INFORMÁTICA

QUESTÃO: 16

ID: 1559

INSCRIÇÃO: 88

NOME: TANIRA TASSO PRADO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 16

ID: 1563

INSCRIÇÃO: 446

NOME: JOAO VITOR DE LIMA PERIN

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



QUESTÃO: 16

ID: 1568

INSCRIÇÃO: 354

NOME: DEBORA ROSALEN RISSI

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 16

ID: 1575

INSCRIÇÃO: 542

NOME: LEONARDO DA ROSA BINKOWSKI

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 16

ID: 1576 E 1577

INSCRIÇÃO: 184

NOME: FRANCIELLY CARLA DE PONTES CAUDURO

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Embora, ao final, a recorrente não especifique qual alternativa entende por correta, uma que cita a resposta correta para a questão é letra A (painel de controle). Levando-se em consideração o teor de suas razões, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Gerenciador de Tarefas). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (A) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

QUESTÃO: 16

ID: 1579

INSCRIÇÃO: 582

NOME: MARIO MATTHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 16

ID: 1599

INSCRIÇÃO: 513

NOME: ANA FLÁVIA BRANDÃO

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Gerenciador de Tarefas). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (A) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

QUESTÃO: 16

ID: 1561

INSCRIÇÃO: 143

NOME: ALEX DE BRITO EUGÊNIO

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Gerenciador de Tarefas). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (A) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

QUESTÃO: 16

ID: 1613

INSCRIÇÃO: 434

NOME: ROBSON FERNANDO MENONCIN

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 16

ID: 1639

INSCRIÇÃO: 275

NOME: WEILLER CARLOS CHAVES

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 16

ID: 1630

INSCRIÇÃO: 594

NOME: RHUAN SANTOS ANDRADE LIMA

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Gerenciador de Tarefas). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (A) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

QUESTÃO: 16

ID: 1646

INSCRIÇÃO: 192

NOME: GUSTAVO PEROSSO

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Gerenciador de Tarefas). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (A) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

QUESTÃO: 16

ID: 1648 E 1649

INSCRIÇÃO: 473

NOME: PÉRICLES ALONSO STEFFENS

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Gerenciador de Tarefas). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (A) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

QUESTÃO: 16

ID: 1656 E 1661

INSCRIÇÃO: 212

NOME: NATALIA STARKE HOF S

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Gerenciador de Tarefas). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (A) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

QUESTÃO: 16

ID: 1659

INSCRIÇÃO: 603

NOME: WILLIAN BATISTA CASAL

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Gerenciador de Tarefas). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (A) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

QUESTÃO: 16

ID: 1670

INSCRIÇÃO: 8

NOME: BEATRIZ PONTES CRUZ DA SILVA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 16

ID: 1677

INSCRIÇÃO: 148

NOME: FÁBIO SILVA ROMANI

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 16

ID: 1678

INSCRIÇÃO: 329

NOME: RAFAEL LEANDRO DAUN

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Gerenciador de Tarefas). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (A) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

QUESTÃO: 16

ID: 1688

INSCRIÇÃO: 44

NOME: GILNEI FITLER SOARES

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Gerenciador de Tarefas). Desta forma, a questão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



terá seu gabarito alterado da alternativa (A) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

QUESTÃO: 16

ID: 1698

INSCRIÇÃO: 646

NOME: MARCIO SCHAKER

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 18

ID: 1606

INSCRIÇÃO: 109

NOME: RENAN GOTZ

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 18

ID: 1618

INSCRIÇÃO: 22

NOME: CLEITON ARGENTA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 18 - MATEMÁTICA

ID: 1629

INSCRIÇÃO: 97

NOME: AILTON FLADIMIR KUTTOCHE

RESPOSTA: INDEFERIDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

QUESTÃO: 18

ID: 1632

INSCRIÇÃO: 594

NOME: RHUAN SANTOS ANDRADE LIMA

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente sustenta que a opção (B) e (C) são corretas sob o argumento de que: "(...)ao menos em um período de sua execução a BIOS atua como Unidade de controle que busca a instrução da memória e a decodifica". Contudo, equivoca-se o candidato, uma vez que a opção B é a única considerada CORRETA: "Conjunto de instruções armazenado em um chip na placa-mãe".

O BIOS é um firmware pré-instalado em um chip de memória não volátil (como ROM ou flash) na placa-mãe do computador. Sua principal função é inicializar e testar o hardware do sistema no momento do boot (processo de inicialização) e fornecer uma camada de abstração para o hardware, facilitando a comunicação entre o sistema operacional e os dispositivos físicos do computador. O BIOS executa tarefas críticas como o POST (Power-On Self-Test), que verifica a integridade e a funcionalidade do hardware do computador antes de carregar o sistema operacional. Após essa verificação, o BIOS identifica e configura os dispositivos de hardware (como discos rígidos, teclado, mouse, etc.) e passa o controle para o carregador de boot, que, por sua vez, inicia o sistema operacional.

Opção A INCORRETA: "Programa antivírus"

O BIOS não é um programa antivírus. Enquanto alguns BIOS modernos podem incluir recursos de segurança (como a verificação de integridade do firmware), sua função principal não está relacionada à proteção antivírus.

Opção C INCORRETA: "Unidade de controle que busca a instrução da memória e a decodifica"

Esta descrição se alinha mais com as funções de uma CPU (Unidade Central de Processamento). A CPU busca, decodifica e executa instruções armazenadas na memória do computador. O BIOS, por outro lado, não executa tais tarefas.

Opção D INCORRETA: "Memória rápida para guardar informações de controle, resultados intermediários"

Esta descrição se aplica mais à memória RAM ou à memória cache do processador. Estas são usadas para armazenar dados temporários e instruções para rápido acesso pela CPU, não sendo funções do BIOS.

IV – CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO: 24

ID: 1644



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



INSCRIÇÃO: 450

NOME: RAISSA RECH

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

V – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

– AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

QUESTÃO: 26

ID: 1657

INSCRIÇÃO: 90

NOME: FERNANDO MARINHO DE MELLO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– MÉDICO PEDIATRA

QUESTÃO: 26

ID: 1660

INSCRIÇÃO: 212

NOME: NATALIA STARKE HOFES

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa B (Amitriptilina). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (D) para alternativa (B) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (B) como resposta correta.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 26

ID: 1665

INSCRIÇÃO: 603

NOME: WILLIAN BATISTA CASAL

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. Alega o recorrente que todas as alternativas propostas, estão corretas, enfatizando a exatidão da alternativa C, a qual foi preliminarmente tida por incorreta no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



gabarito. No entanto, padece de equívoco o postulante, dado que a referida alternativa C é de fato incorreta, em virtude da utilização inadequada do termo 'exclusivo'.

Como muito bem mencionou o recorrente, o artigo 6º define:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu **trabalho é essencial e reconhecidamente** adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (ênfase incluída)*

Porém, a alternativa (C) postula:

*“Notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e **exclusivo** e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (ênfase incluída)*

Dessa forma, conforme a legislação, a definição de notória especialização não requer que a qualidade de um profissional ou empresa, no espectro de sua especialidade, seja exclusiva, ou seja, a única capaz de realizar o trabalho em questão.

– AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

QUESTÃO: 27

ID: 1605

INSCRIÇÃO: 206

NOME: EDSON MACHADO JUNIOR

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

QUESTÃO: 27

ID: 1674

INSCRIÇÃO: 439

NOME: JANALISE RODRIGUES

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– MÉDICO

QUESTÃO: 28

ID: 1612

INSCRIÇÃO: 143

NOME: ALEX DE BRITO EUGÊNIO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– MÉDICO

QUESTÃO: 28

ID: 1694

INSCRIÇÃO: 44

NOME: GILNEI FITLER SOARES

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 28

ID: 1697

INSCRIÇÃO: 163

NOME: KAUANA VAILON

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



– MÉDICO PEDIATRA

QUESTÃO: 30

ID: 1565

INSCRIÇÃO: 446

NOME: JOAO VITOR DE LIMA PERIN

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 30

ID: 1653

INSCRIÇÃO: 603

NOME: WILLIAN BATISTA CASAL

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente pleiteia a invalidação da questão sob o argumento de que o texto complementar sugeria a presença de uma assertiva numerada como IV. Contudo, não se sustentam as razões apresentadas pelo recorrente. A existência de uma assertiva IV somente seria admissível se, nas opções apresentadas, constasse explicitamente a referida opção IV. As alternativas de resposta circunscrevem-se à apreciação das assertivas I, II e III, sendo a assertiva III incorreta, no que tange ao período de tempo para o exercício efetivo, estipulado em três anos.

– MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÃO: 31

ID: 1592

INSCRIÇÃO: 574

NOME: HIGOR LANDO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÃO: 31

ID: 1619

INSCRIÇÃO: 165

NOME: CRISTIANO ROCUNBACH DE OLIVEIRA

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Levando-se em consideração as razões de recurso, identifica-se que a resposta para questão seria a alternativa C (Dirigir descalço). Desta forma, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (B) para alternativa (C) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (C) como resposta correta.

– MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÃO: 31

ID: 1631

INSCRIÇÃO: 97

NOME: AILTON FLADIMIR KUTTOCHE

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÃO: 31

ID: 1634 E 1635

INSCRIÇÃO: 38

NOME: ECLITON CAVALCANTE DE ALMEIDA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÃO: 31

ID: 1680

INSCRIÇÃO: 276

NOME: MARCOS PAULO TURCATEL

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



QUESTÃO: 31

ID: 1683

INSCRIÇÃO: 76

NOME: NATAN ROMAN

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÃO: 31

ID: 1701

INSCRIÇÃO: 74

NOME: SILVANO CONRADO RODRIGUES

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 33

ID: 1560

INSCRIÇÃO: 542

NOME: LEONARDO DA ROSA BINKOWSKI

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

QUESTÃO: 33

ID: 1604

INSCRIÇÃO: 206

NOME: EDSON MACHADO JUNIOR

RESPOSTA: INDEFERIDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

QUESTÃO: 33

ID: 1651

INSCRIÇÃO: 90

NOME: FERNANDO MARINHO DE MELLO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

QUESTÃO: 33

ID: 1673

INSCRIÇÃO: 439

NOME: JANALISE RODRIGUES

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÃO: 34

ID: 1591

INSCRIÇÃO: 574

NOME: HIGOR LANDO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 35

ID: 1586

INSCRIÇÃO: 64

NOME: ANILSON SPRICIGO JUNIOR

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas afirmações. Desta forma, uma vez que se constata a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 35

ID: 1610

INSCRIÇÃO: 11

NOME: NOABA PERETTO STURMER

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas afirmações. Desta forma, uma vez que se constata a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 35

ID: 1647

INSCRIÇÃO: 192

NOME: GUSTAVO PEROSSO

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas afirmações. Desta forma, uma vez que se constata a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 35

ID: 1663

INSCRIÇÃO: 603

NOME: WILLIAN BATISTA CASAL

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas afirmações. Desta forma, uma vez que se constata a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 35

ID: 1681

INSCRIÇÃO: 329

NOME: RAFAEL LEANDRO DAUN

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas afirmações. Desta forma, uma vez que se constata a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 35

ID: 1692

INSCRIÇÃO: 594

NOME: RHUAN SANTOS ANDRADE LIMA

RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas afirmações. Desta forma, uma vez que se constata a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 35

ID: 1702

INSCRIÇÃO: 163

NOME: KAUANA VAILON

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 36

ID: 1561

INSCRIÇÃO: 542

NOME: LEONARDO DA ROSA BINKOWSKI

RESPOSTA: INDEFERIDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 36

ID: 1564

INSCRIÇÃO: 88

NOME: TANIRA TASSO PRADO

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas e a afirmativa I está correta. Desta forma, uma vez que se constata a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 36

ID: 1583

INSCRIÇÃO: 64

NOME: ANILSON SPRICIGO JUNIOR

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas e a afirmativa I está correta. Desta forma, uma vez que se constata a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 36

ID: 1598

INSCRIÇÃO: 11

NOME: NOABA PERETTO STURMER

RESPOSTA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas e a afirmativa I está correta. Desta forma, uma vez que se constata a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 36

ID: 1682

INSCRIÇÃO: 329

NOME: RAFAEL LEANDRO DAUN



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas e a afirmativa I está correta. Desta forma, uma vez que se constata a ausência de uma opção que reflita tal assertiva corretamente no rol de alternativas fornecidas, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 36

ID: 1703

INSCRIÇÃO: 646

NOME: MARCIO SCHAKER

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 37

ID: 1562

INSCRIÇÃO: 542

NOME: LEONARDO DA ROSA BINKOWSKI

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 37

ID: 1700

INSCRIÇÃO: 594

NOME: RHUAN SANTOS ANDRADE LIMA

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente pleiteia a retificação do gabarito alegando a correção integral das assertivas propostas. No entanto, sua interpretação não procede. Analisemos:

Quanto à Afirmativa II: *“Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo. Decai em 02 (dois) anos o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



privado, por defeito do ato respectivo, contado o prazo da publicação de sua inscrição no registro”.
(ênfase incluída)

Dispositivo do art. 45 do Código Civil:

“Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

*Parágrafo único. Decai em **três anos** o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo, contado o prazo da publicação de sua inscrição no registro.”*
(ênfase incluída).

Percebe-se, assim, que a Afirmativa II é inexata quanto ao termo decadencial estabelecido no parágrafo único do Art. 45 do Código Civil, sendo este de três anos.

Relativamente à Afirmativa IV: *“Quando ocorrer a dissolução da pessoa jurídica ou quando sua autorização de funcionamento for revogada, esta continuará existindo para o propósito de liquidação até que o processo esteja completamente finalizado. A dissolução da pessoa jurídica será registrada no local onde ela estava inscrita oficialmente”.* (ênfase incluída)

Texto do art. 51 do Código Civil: *“Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua.*

§ 1º. Far-se-á, no registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita, a **averbação** de sua dissolução.

A inexatidão da afirmativa decorre da menção ao "registro" da dissolução da pessoa jurídica, quando, de fato, o correto seria a "averbação".

Esclarecimentos:

Registro: Ato de inscrever inicialmente um documento ou fato em registro público, conferindo existência legal a uma entidade ou formalidade a um documento. Exemplificando, o registro de uma empresa em cartório comercial formaliza sua existência legal e autoriza suas operações.

Averbação: Anotação adicional ou subsequente ao registro original, visando complementar, alterar ou atualizar as informações previamente registradas. A averbação, portanto, não substitui o registro, mas o complementa. Por exemplo, alterações de endereço ou estatuto de uma empresa são averbadas no registro original da entidade.

– AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

QUESTÃO: 38

ID: 1582

INSCRIÇÃO: 03

NOME: PABULLO BRENDON DA SILVA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

QUESTÃO: 38

ID: 1609

INSCRIÇÃO: 206

NOME: EDSON MACHADO JUNIOR

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

QUESTÃO: 38

ID: 1615

INSCRIÇÃO: 109

NOME: RENAN GOTZ

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

QUESTÃO: 38

ID: 1671 e 1672

INSCRIÇÃO: 439

NOME: JANALISE RODRIGUES

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– ADVOGADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



QUESTÃO: 40

ID: 1566

INSCRIÇÃO: 88

NOME: TANIRA TASSO PRADO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 12.3. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 12.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 12.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 40

ID: 1581

INSCRIÇÃO: 64

NOME: ANILSON SPRICIGO JUNIOR

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. A afirmativa da questão não afirma ser a única condição para o fato gerador, mas sim uma das condições possíveis. Portanto, mesmo que não mencione a "ou parcial" a afirmativa III ainda é verdadeira. Desta forma, tendo em vista a existência de uma opção correta no rol de alternativas fornecidas, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (B) para alternativa (D) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (D) como resposta correta.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 40

ID: 1596

INSCRIÇÃO: 11

NOME: NOABA PERETTO STURMER

RESPOSTA: GABARITO ALTERADO

JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Após minuciosa análise das alegações apresentadas pelo recorrente, verifica-se a legitimidade de suas assertivas. A afirmativa da questão não afirma ser a única condição para o fato gerador, mas sim uma das condições possíveis. Portanto, mesmo que não mencione a "ou parcial" a afirmativa III ainda é verdadeira. Desta forma, tendo em vista a existência de uma opção correta no rol de alternativas fornecidas, a questão terá seu gabarito alterado da alternativa (B) para alternativa (D) e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem marcado a alternativa (D) como resposta correta.

– ADVOGADO

QUESTÃO: 40

ID: 1652

INSCRIÇÃO: 603

NOME: WILLIAN BATISTA CASAL

RESPOSTA: IMPROCEDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XAXIM
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recorrente argui a anulação da questão, sob o argumento de que a assertiva IV diverge do preceituado no artigo 155, inciso II, da Constituição Federal. Contudo, a argumentação padece de imprecisão. A formulação da questão é a seguinte:

“Segundo o Código Tributário Nacional, “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Já Imposto, é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Com relação ao Fato Gerador, analise as afirmativas abaixo: “(ênfase incluída)

Assim sendo, a indagação aborda o entendimento sobre o fato gerador, e não a competência tributária. A subsequente modificação do dispositivo constitucional incidiu sobre a competência, enquanto que o fato gerador permanece inalterado.

Quanto à alegação de que o tema 'Fato gerador, conforme preconizado no Código Tributário Nacional', não constava no conteúdo programático do edital, tal assertiva é desprovida de veracidade, haja vista que, entre a Lei nº 6.830 de 22/09/1980 e o Manual da ABNT 2021, figura explicitamente o tópico 'Direito Tributário'.